

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda.**

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, processo digital nº 7224/2026.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO por ITEM.**

1.5. Modo de Disputa: **aberto**

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, descritos conforme termo de referência.

1.7. Os itens descritos no anexo I deste edital são de participação exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art 48, inciso I da lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

2. DATA DE ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 01/10/2026 as 08h30m do dia 15/10/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 15/10/2026 as 09h:00m do dia 15/10/2026

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 15/10/2026



2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$65.734,50 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue



MUNICÍPIO DE CONTENDA Informação de Dotação Orçamentária

Nº dotação: A120/2026

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Data: 24/09/2026

Em atenção ao requerimento expedido pelo(a) Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente **ARY ALBERTI NETO**, em 24/09/2026 sob o nº de processo 7224/2026, informamos a existência de dotação orçamentária para abertura de procedimento licitatório via, **Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda**, com valor máximo de R\$ **65.734,50**, para atender as necessidades da (s) Secretaria(s), conforme abaixo:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
05.003.18.304.0009.2.080.339030	MATERIAL DE CONSUMO	510-Taxas - Exercício Poder de Polícia
05.003.18.304.0009.2.080.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)

Lembramos que as indicações das dotações orçamentárias não significam necessariamente saldo suficiente para fazer frente às despesas neste momento. No caso de eventual e futura aquisição, contratação e/ou emissão de ordem de serviço, deverá ser solicitada a reserva orçamentária para a respectiva despesa, sob pena de infração à Lei 4.320/64, sendo de responsabilidade quem deu causa.

Atenciosamente,

Assinado por:
Lidia Jargas
*** 299-30 24/09/2026 - 09:26
70UHWFRIKRIKNCQCTVXA

LIDIA CZAYA JARGAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), bllcompras.com ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O impedimento de que trata o item **5.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo da lei 14.133/2021

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



7.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.18.4 deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário ou desconto

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 8.13 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5%**.



- 9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.11.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 9.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.
- 9.11.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.11.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que
- PE (SRP) nº 052/2026



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.2 Empresas brasileiras;

9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.18.5 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.18.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

10.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do processo, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.



11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.23. Aos documentos que não mencionarem em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro PE (SRP) nº 052/2026



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.1.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

12.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

12.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.



12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

12.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

12.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



12.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

13.2. Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

13.3. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

13.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



13.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o A Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata de registro de Preços ou contrato oriundo desta serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



15.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 102 e art. 103 do Decreto Municipal nº 288, de 2023.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação nos termos do Art. 93 do Decreto Municipal nº 288/2023., quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.4 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

17.5 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

17.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;



18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis preferencialmente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

20.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 366, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

20.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 24 de setembro de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
,,667-03 30/09/2026 - 14:28
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024



APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:222/2026	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio ambiente	
Servidor Responsável pelo TR: Juliana Good Soares	
Data da Elaboração:10/09/2026	
MODALIDADE:	() Dispensa (x) Pregão () Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	(x) Registro de Preços () Contrato () Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda.

ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD. TOTAL	VLR. TOTAL
1	Vacina Polivalente Felina (V4), de uso veterinário, liofilizada acompanhada de diluente, dose de 1 mL após reconstituição, para imunização ativa de gatos contra Rinotraqueíte Viral Felina, Calicivirose Felina, Panleucopenia Felina e Clamidiose Felina. Referência comercial: V4 importada ou equivalente de qualidade igual ou superior, registrada no MAPA.	AMP - AMPOLA	52,65	200	10.530,00
2	Vacina Polivalente Canina (V10), de uso veterinário, liofilizada acompanhada de diluente, para imunização ativa de cães contra Cinomose Canina, Hepatite Infecciosa Canina (Adenovírus Canino tipo 1), Adenovírus Canino tipo 2, Parainfluenza Canina, Parvovirose Canina, Coronavirose Canina e Leptospirose (Leptospira canicola, Leptospira icterohaemorrhagiae, Leptospira grippityphosa e Leptospira pomona), dose de 1 mL após reconstituição. Referência comercial: vacina V10 importada ou equivalente de qualidade igual ou superior, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).	AMP - AMPOLA	64,57	300	19.371,00
3	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO : Vacina inativada para uso em cães em gatos. Frasco dose individual de 1ml.	AMP - AMPOLA	19,82	400	7.928,00



4	Kit para teste rápido de uso veterinário destinado à detecção qualitativa de antígeno do Parvovírus Canino (CPV) em amostras de fezes de cães, por imunoensaio rápido, imunocromatográfico, imunoenzimático ou metodologia equivalente, contendo dispositivo de teste, reagentes, diluentes e ensaio, conforme instruções do fabricante	KIT - KIT	61,44	60	3.686,40
5	Kit para teste rápido de uso veterinário destinado à detecção qualitativa de antígeno do Vírus da Cinomose Canina (CDV) em amostras de cães, tais como secreção conjuntival/ocular e/ou nasal, ou outras amostras biológicas expressamente validadas pelo fabricante, como urina, soro ou plasma, por imunoensaio rápido, contendo todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste.	KIT - KIT	83,28	60	4.996,80
6	Kit para teste rápido imunocromatográfico ou imunoensaio rápido equivalente, de uso veterinário, destinado à detecção qualitativa de anticorpos contra Babesia spp. causadoras de babesiose canina, em amostras de sangue total, soro ou plasma de cães, devendo o fabricante informar a espécie ou espécies de Babesia abrangidas pelo ensaio, acompanhado de todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste.	KIT - KIT	104,17	30	3.125,10
7	Kit para teste rápido de uso veterinário destinado à detecção qualitativa simultânea de anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e de antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) em sangue total, soro ou plasma de gatos, por imunoensaio rápido, acompanhado de todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste	KIT - KIT	105,40	80	8.432,00
8	Kit para teste rápido imunocromatográfico ou imunoensaio rápido equivalente, de uso veterinário, destinado à detecção qualitativa de anticorpos contra Ehrlichia canis em sangue total, soro ou plasma de cães, acompanhado de todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste	KIT - KIT	85,50	50	4.275,00
9	Kit para teste rápido de uso veterinário destinado à detecção qualitativa de antígeno de Giardia spp. em amostras de fezes de cães e gatos, por imunoensaio rápido, imunocromatográfico, imunoenzimático ou metodologia equivalente, acompanhado de todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste.	KIT - KIT	99,50	30	2.985,00
10	Tiras reagentes para urinálise, frasco contendo 100 unidades, destinadas à avaliação físico-química de urina, incluindo parâmetros como pH, proteína, glicose, cetonas, sangue, bilirrubina, urobilinogênio, nitrito e leucócitos, conforme especificação do fabricante.	FRAS - FRASCO	40,52	10	405,20



Valor total: R\$ 65.734,50

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Contenda de assegurar o abastecimento regular do Consultório Veterinário Municipal, mediante a aquisição parcelada de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos, destinados às ações de prevenção, imunização, triagem e auxílio ao diagnóstico de enfermidades em cães e gatos.

A necessidade está relacionada à manutenção e à continuidade dos serviços veterinários desenvolvidos ou autorizados pelo Município, especialmente aqueles destinados ao atendimento de animais pertencentes a munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, animais errantes ou sem tutor conhecido, comunitários, abandonados, vítimas ou suspeitos de maus-tratos, feridos, enfermos ou em situação de vulnerabilidade, bem como animais resgatados e aqueles encaminhados para ações de proteção animal e adoção responsável.

A disponibilização de vacinas veterinárias é necessária para viabilizar ações de imunização e prevenção de doenças infectocontagiosas, contribuindo para a proteção dos animais atendidos e para a redução da circulação de enfermidades que possam comprometer a saúde e o bem-estar animal.

Por sua vez, os testes diagnósticos rápidos constituem ferramentas auxiliares importantes para a triagem e a identificação inicial de enfermidades durante o atendimento clínico. Sua utilização possibilita ao médico-veterinário obter informações em menor tempo, contribuindo para a tomada de decisões quanto à conduta terapêutica, necessidade de isolamento, orientação ao responsável, encaminhamento para exames complementares ou adoção de outras medidas de biossegurança. Ressalta-se que os testes rápidos não substituem exames laboratoriais completos quando estes forem clinicamente necessários.

A ausência desses insumos poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados pelo Consultório Veterinário Municipal. A indisponibilidade de vacinas pode limitar ou interromper ações de imunização e prevenção, enquanto a falta de testes rápidos pode reduzir a capacidade de investigação inicial de doenças infectocontagiosas e retardar a adoção de medidas clínicas e de biossegurança. Tal situação apresenta maior relevância no atendimento de animais abandonados, resgatados, comunitários ou destinados à adoção, que frequentemente não possuem responsável com condições financeiras para custear os produtos necessários.

A contratação, portanto, busca garantir a disponibilidade dos insumos de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando tanto a interrupção dos atendimentos quanto a formação de estoques excessivos. Para esse fim, mostra-se adequada a adoção de fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, permitindo compatibilizar as aquisições com o consumo, a capacidade de armazenamento e os prazos de validade dos produtos.

A solução também deverá observar requisitos específicos de qualidade, regularização sanitária, transporte, conservação e armazenamento. No caso das vacinas, deverá ser preservada integralmente a cadeia de frio, desde o transporte até o recebimento pelo Município, considerando que eventual exposição inadequada à temperatura poderá comprometer a eficácia dos imunobiológicos.

Dessa forma, a contratação encontra fundamento no interesse público de assegurar a continuidade dos serviços veterinários municipais, fortalecendo as ações de prevenção de doenças, proteção e bem-estar animal, controle de enfermidades infectocontagiosas e atendimento aos animais em situação de vulnerabilidade, além de proporcionar maior agilidade e segurança na triagem e no atendimento clínico.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir o fornecimento adequado de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos, destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio ao diagnóstico realizadas pelo Consultório Veterinário Municipal de Contenda.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, de modo a compatibilizar os quantitativos adquiridos com o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento e os prazos de validade dos produtos.

3.1. Requisitos gerais dos produtos

Os produtos fornecidos deverão:

- I – Ser entregues em embalagem original, íntegra e devidamente identificada;
- II – Apresentar identificação do fabricante, lote, prazo de validade e condições de conservação;
- III – Possuir a regularização sanitária aplicável, quando exigida;
- IV – Atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- V – Apresentar condições adequadas de integridade, conservação e utilização no momento do recebimento;
- VI – Ser acompanhados das informações e instruções necessárias à sua adequada utilização, quando aplicável.

3.2. Requisitos específicos para as vacinas veterinárias

As vacinas deverão:

- I – Ser próprias para uso veterinário;
- II – Estar devidamente registradas perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável;
- III – Ser destinadas às espécies animais e às enfermidades especificadas para cada item;
- IV – Ser fornecidas acompanhadas de diluente, quando necessário;
- V – Permanecer durante o transporte e armazenamento nas condições de temperatura estabelecidas pelo fabricante;
- VI – Ser transportadas de forma a garantir a manutenção da cadeia de frio durante todo o percurso;
- VII – Ser acondicionadas em recipientes térmicos adequados e compatíveis com as características dos produtos.

Não serão aceitas vacinas que apresentem indícios de congelamento inadequado, exposição excessiva ao calor, violação, quebra da embalagem ou perda da cadeia de frio, quando tais ocorrências puderem comprometer a qualidade ou eficácia do produto.

3.3. Requisitos específicos para os testes diagnósticos rápidos

Os testes deverão:

- I – Ser apropriados para uso veterinário;
- II – Possuir finalidade compatível com a identificação dos agentes, anticorpos, antígenos ou alterações clínicas especificados para cada item;
- III – Apresentar metodologia compatível com a descrição constante no Termo de Referência;
- IV – Conter todos os componentes necessários à realização do método comercializado;
- V – Ser acompanhados das respectivas instruções para realização e interpretação dos resultados;
- VI – Apresentar embalagem íntegra e condições adequadas de conservação.



Não serão aceitos testes que apresentem reagentes deteriorados, componentes ausentes, dispositivos danificados, embalagens violadas ou quaisquer condições capazes de comprometer a confiabilidade dos resultados.

No caso de tiras ou conjuntos múltiplos, o acondicionamento deverá preservar sua estabilidade após a abertura, conforme as orientações do fabricante.

3.4. Prazo mínimo de validade

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, **na data de cada entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir do efetivo recebimento pelo Município.

Excepcionalmente, poderá ser admitido prazo inferior quando tecnicamente comprovado que as características ou o prazo total de fabricação do produto impossibilitam o atendimento da exigência, desde que o prazo remanescente seja compatível com a previsão de consumo e haja autorização prévia e expressa da Administração.

O atendimento ao prazo de validade não afastará a obrigação de observância das condições de conservação e, no caso das vacinas, da manutenção integral da cadeia de frio.

3.5. Transporte, conservação e entrega

A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo utilizar meios compatíveis com as características de cada item e preservar sua integridade, qualidade, embalagem e condições de conservação até o efetivo recebimento.

Para os produtos termolábeis, especialmente as vacinas, deverá ser mantida **temperatura controlada durante todo o transporte**, mediante utilização de recipientes térmicos adequados e manutenção da cadeia de frio até a entrega ao Município.

O fornecimento será realizado **parceladamente, conforme a necessidade da Administração**, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.6. Recebimento e controle de conformidade

No recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando, conforme aplicável:

- descrição e especificação do produto;
- quantidade entregue;
- fabricante;
- lote;
- prazo de validade;
- integridade das embalagens;
- condições de conservação;
- temperatura e manutenção da cadeia de frio das vacinas;
- componentes dos kits;
- regularização sanitária;
- correspondência integral com as especificações estabelecidas.



A Administração poderá **recusar total ou parcialmente** os produtos que apresentem qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação.

3.7. Substituição de produtos

A contratada deverá substituir, **sem qualquer custo adicional para o Município**, dentro do prazo estabelecido de 5 dias, os produtos que apresentarem:

- I – Embalagem violada ou danificada;
- II – Prazo de validade inferior ao exigido;
- III – Especificação divergente da contratada;
- IV – Deterioração ou vazamento;
- V – Perda das condições adequadas de conservação;
- VI – Falha de fabricação;
- VII – Ausência de componentes necessários à utilização;
- VIII – Qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

3.8. Controle de utilização

Os produtos serão utilizados exclusivamente nas ações e atendimentos oficialmente desenvolvidos ou autorizados pelo Município, sob avaliação e responsabilidade do **médico-veterinário municipal**.

A Administração deverá manter controle de **entrada, saída, lote, validade, estoque, aplicações, testes realizados e eventuais perdas**, permitindo o acompanhamento do consumo e subsidiando o planejamento de futuras aquisições.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de Entrega: **Até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

Nos casos em que a Administração justificar necessidade operacional ou sanitária, poderá solicitar entrega em prazo inferior, desde que haja concordância da contratada.

Durante todo o transporte deverão ser preservadas as condições técnicas exigidas para cada produto, especialmente no caso das vacinas, cuja eficácia depende da manutenção da cadeia de frio até o efetivo recebimento pelo Município.

4.3 Transporte e conservação

A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, utilizando meios compatíveis com as características de cada item.

Vacinas

As vacinas deverão:

- Permanecer sob temperatura controlada durante todo o transporte;
- Ser acondicionadas em recipientes térmicos apropriados;
- Manter integralmente a cadeia de frio até o recebimento definitivo.

Não serão aceitas vacinas que apresentem indícios de:

- congelamento inadequado;
- exposição excessiva ao calor;



- violação das embalagens;
- quebra da embalagem;
- perda da cadeia de frio;
- qualquer condição capaz de comprometer sua eficácia.

Testes diagnósticos

Os testes deverão ser transportados conforme as recomendações do fabricante, preservando sua estabilidade, integridade e condições adequadas de utilização até o recebimento pela Administração.

4.4 Local de entrega

As entregas deverão ser realizadas no Consultório Veterinário Municipal de Contenda, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, durante o horário de expediente, mediante conferência realizada pelos servidores responsáveis.

4.5 Recebimento dos produtos

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório

No ato da entrega será realizada conferência inicial quanto:

- à quantidade entregue;
- à identificação do fabricante;
- ao número do lote;
- ao prazo de validade;
- à integridade das embalagens;
- às condições aparentes de conservação.

II – Recebimento definitivo

Após a conferência técnica, será verificado:

- conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- manutenção da cadeia de frio das vacinas;
- regularização sanitária aplicável;
- integridade dos componentes dos kits diagnósticos;
- demais requisitos técnicos exigidos.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer item que apresente desconformidade.

4.6 Substituição de produtos

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem:

- Embalagem violada ou danificada;
- Prazo de validade inferior ao exigido;
- Especificação divergente da contratada;
- Deterioração;
- Vazamento;
- Perda das condições de conservação;
- Falha de fabricação;
- Ausência de componentes necessários;
- Qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidor:

Murilo Motti Scarpim- Matrícula 37067
Médico Veterinário Municipal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)



Constituem obrigações da **CONTRATANTE – Município de Contenda**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

7.1. Obrigações gerais

- I – Emitir as respectivas **Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes**, contendo as informações necessárias para a execução do fornecimento;
- II – Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento, indicando os itens e quantitativos necessários, observada a demanda efetivamente verificada pelo Consultório Veterinário Municipal;
- III – disponibilizar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar corretamente as entregas;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- V – Designar formalmente o **gestor e o fiscal da contratação**, nos termos da legislação aplicável;
- VI – Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer irregularidade, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto;
- VII – Proporcionar as condições necessárias para o recebimento e armazenamento dos produtos, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes;
- VIII – Manter local adequado para o armazenamento dos testes diagnósticos e estrutura apropriada para a conservação das vacinas, inclusive equipamento de refrigeração em condições adequadas de funcionamento;
- IX – Realizar o controle de temperatura dos equipamentos utilizados para conservação das vacinas, mantendo os respectivos registros;
- X – Conferir, no recebimento, a quantidade e a qualidade dos produtos entregues, verificando, conforme aplicável, **descrição, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de conservação, temperatura e manutenção da cadeia de frio, componentes dos kits e regularização sanitária**;
- XI – Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem danos, violação, deterioração, validade inadequada ou qualquer condição que comprometa sua utilização;
- XII – Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição dos produtos recusados, indicando as razões da não conformidade;
- XIII – Acompanhar os prazos de validade dos produtos armazenados, adotando medidas de controle de estoque que reduzam o risco de perdas;
- XIV – Manter registros de **entrada, saída, lote, validade, estoque, aplicações de vacinas, testes realizados e perdas**, permitindo o adequado acompanhamento da utilização dos produtos;
- XV – Utilizar as vacinas e os testes exclusivamente nas ações e atendimentos oficialmente desenvolvidos ou autorizados pelo Município, sob avaliação e responsabilidade do médico-veterinário municipal;
- XVI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular cumprimento das obrigações, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- XVII – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que se fizerem necessárias à adequada execução do objeto;
- XVIII – Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e penalidades previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XIX – Manter durante a execução contratual os registros e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento;
- XX – Comunicar tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas condições de execução que possa interferir no fornecimento;



XXI – Zelar para que as solicitações de fornecimento sejam realizadas de acordo com a **necessidade efetiva da Administração**, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoque excessivo e perdas por vencimento;

XXII – Observar as condições de conservação e armazenamento estabelecidas pelos fabricantes, especialmente quanto aos produtos termolábeis, de modo a preservar sua qualidade após o recebimento;

XXIII – Adotar as providências necessárias para o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, observando as normas de biossegurança, o PGRSS e a legislação aplicável, conforme previsto no DFD.

7.2. Obrigações relacionadas às vacinas

Compete especificamente à CONTRATANTE:

I – Disponibilizar equipamento de refrigeração apropriado e em adequado funcionamento para a conservação das vacinas;

II – Estabelecer rotina de **monitoramento e registro da temperatura**;

III – verificar, no momento do recebimento, as condições de conservação e a manutenção da cadeia de frio;

IV – Manter plano de contingência para eventual falha do equipamento de refrigeração, quando tecnicamente necessário;

V – Realizar o controle dos lotes e prazos de validade;

VI – Adotar medidas para evitar perdas decorrentes de conservação inadequada ou vencimento dos imunobiológicos.

7.3. Obrigações relacionadas à fiscalização

A fiscalização deverá acompanhar a execução do objeto durante toda a vigência da contratação, verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, comunicar à autoridade competente aquelas que ultrapassem sua competência e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A fiscalização realizada pela CONTRATANTE **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA** pela qualidade, integridade, conservação, transporte e conformidade dos produtos fornecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

8.1. Obrigações gerais

I – Fornecer os produtos de forma parcelada e conforme as solicitações da Administração, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

III – fornecer produtos novos, íntegros, adequados ao uso veterinário e em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações contratadas;

IV – Entregar os produtos em embalagem original, íntegra, adequada e devidamente identificada, contendo, quando aplicável, fabricante, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação;



- V – Assegurar que os produtos fornecidos possuam a regularização sanitária aplicável, inclusive os registros ou autorizações exigíveis para sua comercialização e utilização;
- VI – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, inclusive pelos custos, encargos e demais despesas decorrentes da entrega;
- VII – Garantir que, durante o transporte, sejam preservadas a integridade, qualidade, segurança e condições de conservação dos produtos;
- VIII – disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações e documentos necessários à comprovação da procedência, regularidade, características e condições de conservação dos produtos;
- IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições de fornecimento;
- X – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas relacionadas ao fornecimento, transporte, acondicionamento ou conservação dos produtos, quando de sua responsabilidade;
- XI – Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares, sanitárias e técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos;
- XII – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos;
- XIII – Não substituir os produtos por outros de características diferentes das contratadas sem prévia autorização da Administração, ressalvada eventual substituição formalmente autorizada e desde que preservada ou superada a qualidade e a especificação originalmente exigida.

8.2. Obrigações específicas quanto às vacinas

A CONTRATADA deverá:

- I – Fornecer vacinas próprias para uso veterinário, destinadas às espécies e enfermidades especificadas para cada item;
- II – Assegurar que as vacinas estejam devidamente registradas perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível;
- III – Fornecer os respectivos diluentes, quando necessários à utilização do produto;
- IV – Observar rigorosamente as condições de temperatura e conservação determinadas pelo fabricante;
- V – Assegurar a manutenção integral da cadeia de frio durante todo o transporte, utilizando recipientes térmicos e demais meios adequados à conservação dos imunobiológicos;
- VI – Adotar todas as medidas necessárias para impedir exposição inadequada das vacinas ao calor, congelamento indevido ou outras condições que possam comprometer sua eficácia;
- VII – Não fornecer vacinas que apresentem sinais de congelamento inadequado, exposição excessiva ao calor, violação, quebra ou perda da cadeia de frio;
- VIII – Apresentar, no momento da entrega, produtos que atendam ao prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência.

8.3. Obrigações específicas quanto aos testes diagnósticos rápidos

A CONTRATADA deverá:

- I – Fornecer testes apropriados para uso veterinário, destinados às finalidades diagnósticas especificadas para cada item;
- II – Garantir que os kits contenham todos os reagentes, componentes e materiais necessários à realização do método comercializado, conforme especificação do fabricante;
- III – Fornecer os produtos acompanhados das respectivas instruções de realização e interpretação dos resultados;
- IV – Assegurar que os reagentes e demais componentes estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de utilização;



V – Não fornecer produtos com reagentes deteriorados, componentes ausentes, dispositivos danificados ou embalagens violadas;

VI – Garantir que as condições de acondicionamento preservem a estabilidade dos testes, inclusive após a abertura, quando aplicável, conforme as orientações do fabricante.

8.4. Prazo de validade

I – Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento pelo Município;

II – Excepcionalmente, poderá ser aceita validade inferior quando tecnicamente demonstrado que o prazo total de fabricação ou as características do produto impossibilitam o atendimento da exigência, desde que o período remanescente seja compatível com a previsão de consumo e haja autorização prévia e expressa da Administração;

III – a eventual aceitação de prazo de validade inferior não afastará a obrigação de cumprimento das demais condições de conservação e qualidade estabelecidas na contratação.

8.5. Entrega e recebimento

A CONTRATADA deverá:

I – Realizar as entregas nos locais e horários indicados pela Administração;

II – Entregar somente os quantitativos constantes da respectiva solicitação;

III – Disponibilizar os produtos para conferência da Administração no momento da entrega;

IV – Apresentar documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos;

V – Observar as orientações da Administração quanto ao recebimento e à conferência dos produtos;

VI – Permitir a verificação da quantidade, qualidade, lote, validade, fabricante, integridade das embalagens e condições de conservação dos produtos.

8.6. Substituição de produtos em desconformidade

A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, os produtos recusados ou considerados inadequados pela Administração, sempre que apresentarem:

- embalagem violada ou danificada;
- prazo de validade inferior ao exigido;
- especificação divergente;
- deterioração ou vazamento;
- perda das condições adequadas de conservação;
- perda ou ruptura da cadeia de frio;
- falha de fabricação;
- ausência de componentes;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, segurança ou utilização do produto.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando a desconformidade decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. Responsabilidade pela qualidade dos produtos

A CONTRATADA será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos até o seu efetivo recebimento pela Administração, devendo assegurar que os itens entregues estejam em condições adequadas para utilização pelo Consultório Veterinário Municipal.

A entrega dos produtos não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas e que sejam de sua responsabilidade.



8.8. Observância das condições de conservação

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições de conservação determinadas pelos fabricantes, especialmente em relação aos produtos termolábeis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequados.

Considerando a natureza do objeto, a manutenção das condições de conservação constitui requisito essencial para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos produtos fornecidos. O DFD expressamente estabelece que as vacinas deverão permanecer sob as condições de temperatura indicadas pelo fabricante e que a cadeia de frio deverá ser preservada durante todo o transporte.

8.9. Comunicação e colaboração com a fiscalização

A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestar os esclarecimentos solicitados e fornecer os documentos necessários à fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução e a verificação da conformidade dos produtos entregues.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A modalidade de contratação será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A adoção do julgamento por item decorre da própria natureza do objeto, composto por diferentes tipos de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos, os quais possuem características, finalidades, apresentações e valores distintos.

A adjudicação por item possibilitará que diferentes fornecedores possam participar da disputa nos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento, favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de preços mais vantajosos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE DE ITENS

15.6. Bem divisível:	15.7. SIM (X) NÃO ()
JUSTIFICATIVA: O objeto da presente contratação apresenta natureza divisível, uma vez que é composto por diferentes tipos de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos, cujas características, finalidades, apresentações e unidades de fornecimento são individualmente definidas e podem ser adquiridas e fornecidas de forma independente. A demanda está estruturada em 10 (dez) itens, sendo 03 (três) itens de vacinas veterinárias e 07 (sete) itens de testes diagnósticos, com quantitativos e valores unitários próprios para cada produto. Dessa forma, não se mostra tecnicamente necessária a contratação conjunta de todos os produtos em um único lote, pois a aquisição de determinado item não depende do fornecimento dos demais para que possa cumprir sua finalidade. As vacinas possuem utilização independente entre si, assim como os diferentes testes diagnósticos possuem finalidades específicas e podem ser utilizados individualmente no atendimento veterinário. A divisão do objeto por itens mostra-se, portanto, a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois permite que cada item seja disputado individualmente, possibilitando a	



participação de fornecedores que comercializem apenas determinados produtos e ampliando, consequentemente, a competitividade do certame.

Além disso, o julgamento por item possibilita à Administração obter o menor preço para cada produto, evitando que eventual fornecedor que não comercialize todos os itens fique impedido de participar da contratação. Essa sistemática também reduz o risco de concentração do fornecimento em uma única empresa e favorece a obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

A divisibilidade também é compatível com o modelo de execução previsto para a contratação, que será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, permitindo que os produtos sejam solicitados individualmente e em quantitativos compatíveis com o consumo efetivo do Consultório Veterinário Municipal.

Ressalta-se que a divisão por item não significa obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que estes possuem caráter de planejamento para um horizonte de 12 (doze) meses. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda efetivamente verificada, contribuindo para evitar formação de estoque excessivo, vencimento e desperdício de produtos.

DIVISÃO PARA ME/EPP

15.8. SIM () NÃO (X)

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a presente contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item e que todos os itens possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o disposto no art. 48, inciso I.

Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente caracterizadas e justificadas no processo administrativo.

A adoção da disputa por itens já individualizados, além de atender à natureza divisível do objeto, possibilita a ampliação da participação de fornecedores especializados e favorece a competitividade do certame, sem necessidade de novo fracionamento do objeto. No presente caso, os itens possuem características, finalidades e unidades de fornecimento próprias, podendo ser fornecidos de forma independente.

Exigências de habilitação

Para participação no Pregão Eletrônico, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, compatíveis com a natureza e o valor da contratação.

Será solicitada a seguinte documentação:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista.



Qualificação Técnica

Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando capacidade para o fornecimento de vacinas veterinárias e/ou testes diagnósticos rápidos.

O atestado deverá conter informações suficientes para identificar o fornecedor, o objeto fornecido e a comprovação da execução satisfatória, podendo ser apresentado na forma e condições estabelecidas no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada mediante pesquisa de preços no Banco de Preços, na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para os itens 6, 8 e 9, referentes aos testes de Babesia, Ehrlichia e Giardia, foram utilizados como referência os valores constantes no Edital de Credenciamento do Município de Datas/MG, considerando a compatibilidade dos produtos com o objeto pretendido.

Para obtenção dos valores estimados, foi realizada a soma aritmética dos valores obtidos nas fontes de pesquisa, dividindo-se o resultado pela quantidade de referências consideradas, obtendo-se, assim, a média aritmética dos preços pesquisados para cada item.

Os valores utilizados na composição da estimativa encontram-se demonstrados na planilha abaixo, e os documentos e cotações que subsidiaram a pesquisa de preços serão disponibilizados ao final do Termo de Referência, para fins de comprovação e conferência.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **Valor Total: R\$ 65.734,50 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Juliana Good Soares matrícula: 37803

ITEM	BANCO DE PREÇOS	BLL	DEMAIS FONTES	MÉDIA
1	R\$ 63,02	R\$ 50,69	R\$ 44,23 - PNCP	R\$52,65
2	R\$ 62,56	R\$ 49,30	R\$ 81,84 - PNCP	R\$64,57
3	R\$ 20,21	R\$ 19,39	R\$ 19,85 - PNCP	R\$19,82
4	R\$ 65,92	R\$ 0,00	R\$ 56,96 - PNCP	R\$61,44
5	R\$ 60,83	R\$ 124,27	R\$ 64,74 - PNCP	R\$83,28
6	R\$ 90,85	R\$ 0,00	R\$ 117,5- DATAS- MG	R\$104,17
7	R\$ 128,42	R\$ 126,09	R\$ 61,70- PNCP	R\$105,4
8	R\$ 57,50	R\$ 0,00	R\$ 113,5 DATAS- MG	R\$85,5



9	R\$ 85,67	R\$ 0,00	R\$ 113,33 DATAS- MG	R\$99,5
10	R\$ 50,18	R\$ 42,97	R\$ 28,42- PNCP	R\$40,52

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 10 de setembro de 2026.

Juliana Good Soares
Departamento de compras

Ary Alberti Neto
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 222

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Contenda de assegurar o abastecimento regular do Consultório Veterinário Municipal, mediante a aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos, destinados às ações de prevenção, imunização, triagem e auxílio ao diagnóstico de enfermidades em cães e gatos.

O Consultório Veterinário Municipal realiza atendimentos e ações de proteção animal, contemplando, entre outros, animais pertencentes a munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, animais errantes ou sem tutor conhecido, animais comunitários, abandonados, vítimas ou suspeitos de maus-tratos, feridos, enfermos ou em situação de vulnerabilidade, bem como animais resgatados e encaminhados para ações de proteção animal e adoção responsável.

Nesse contexto, identifica-se como problema a ser solucionado a necessidade de garantir a disponibilidade contínua dos insumos veterinários indispensáveis à execução dos atendimentos e ações desenvolvidas pelo Município, evitando a interrupção de procedimentos, a limitação das ações preventivas e a redução da capacidade de avaliação clínica dos animais atendidos.

A indisponibilidade das vacinas poderá comprometer as ações de imunização e prevenção de doenças infectocontagiosas, enquanto a ausência dos testes diagnósticos rápidos poderá dificultar a investigação inicial de enfermidades e retardar a adoção de medidas clínicas e de biossegurança. Essa situação assume especial relevância no atendimento de animais abandonados, resgatados, comunitários ou destinados à adoção, que frequentemente não possuem responsável com condições financeiras para custear os produtos necessários.

As vacinas veterinárias são necessárias para viabilizar ações de imunização e prevenção de doenças infectocontagiosas, contribuindo para a proteção e o bem-estar dos animais atendidos e para a redução da circulação de enfermidades.

Os testes diagnósticos rápidos, por sua vez, constituem ferramentas auxiliares para a triagem e identificação inicial de enfermidades durante o atendimento clínico. A utilização desses testes permite ao médico-veterinário obter informações em menor tempo, auxiliando na definição da conduta terapêutica, na necessidade de isolamento, na orientação aos responsáveis, no encaminhamento para exames complementares e na adoção de medidas de biossegurança. Ressalta-se que os testes rápidos possuem caráter auxiliar e não substituem exames laboratoriais completos quando estes forem clinicamente necessários.

A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos veterinários, evitando aquisições emergenciais decorrentes de eventual desabastecimento e permitindo que os produtos sejam disponibilizados de acordo com a demanda efetivamente verificada.

Considerando que os produtos possuem diferentes características, finalidades, apresentações e prazos de validade, mostra-se adequada a aquisição de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, permitindo compatibilizar os pedidos com o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento e a validade dos produtos, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos, vencimento e desperdício.



Por fim, em razão da natureza das vacinas, a contratação deverá observar requisitos específicos de qualidade, regularização sanitária, transporte, conservação e armazenamento, especialmente quanto à manutenção integral da cadeia de frio durante o transporte até o recebimento pelo Município, uma vez que a exposição inadequada à temperatura pode comprometer a eficácia dos imunobiológicos

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir o fornecimento adequado de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos, destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio ao diagnóstico realizadas pelo Consultório Veterinário Municipal de Contenda.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, de modo a compatibilizar os quantitativos adquiridos com o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento e os prazos de validade dos produtos.

2.1. Requisitos gerais dos produtos

Os produtos fornecidos deverão:

- I – Ser entregues em embalagem original, íntegra e devidamente identificada;
- II – Apresentar identificação do fabricante, lote, prazo de validade e condições de conservação;
- III – Possuir a regularização sanitária aplicável, quando exigida;
- IV – Atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- V – Apresentar condições adequadas de integridade, conservação e utilização no momento do recebimento;
- VI – Ser acompanhados das informações e instruções necessárias à sua adequada utilização, quando aplicável.

2.2. Requisitos específicos para as vacinas veterinárias

As vacinas deverão:

- I – Ser próprias para uso veterinário;
- II – Estar devidamente registradas perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável;
- III – Ser destinadas às espécies animais e às enfermidades especificadas para cada item;
- IV – Ser fornecidas acompanhadas de diluente, quando necessário;
- V – Permanecer durante o transporte e armazenamento nas condições de temperatura estabelecidas pelo fabricante;
- VI – Ser transportadas de forma a garantir a manutenção da cadeia de frio durante todo o percurso;
- VII – Ser acondicionadas em recipientes térmicos adequados e compatíveis com as características dos produtos.

Não serão aceitas vacinas que apresentem indícios de congelamento inadequado, exposição excessiva ao calor, violação, quebra da embalagem ou perda da cadeia de frio, quando tais ocorrências puderem comprometer a qualidade ou eficácia do produto.

2.3. Requisitos específicos para os testes diagnósticos rápidos

Os testes deverão:

- I – Ser apropriados para uso veterinário;



II – Possuir finalidade compatível com a identificação dos agentes, anticorpos, antígenos ou alterações clínicas especificados para cada item;

III – Apresentar metodologia compatível com a descrição constante no Termo de Referência;

IV – Conter todos os componentes necessários à realização do método comercializado;

V – Ser acompanhados das respectivas instruções para realização e interpretação dos resultados;

VI – Apresentar embalagem íntegra e condições adequadas de conservação.

Não serão aceitos testes que apresentem reagentes deteriorados, componentes ausentes, dispositivos danificados, embalagens violadas ou quaisquer condições capazes de comprometer a confiabilidade dos resultados.

No caso de tiras ou conjuntos múltiplos, o acondicionamento deverá preservar sua estabilidade após a abertura, conforme as orientações do fabricante.

2.4. Prazo mínimo de validade

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, **na data de cada entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir do efetivo recebimento pelo Município.

Excepcionalmente, poderá ser admitido prazo inferior quando tecnicamente comprovado que as características ou o prazo total de fabricação do produto impossibilitam o atendimento da exigência, desde que o prazo remanescente seja compatível com a previsão de consumo e haja autorização prévia e expressa da Administração.

O atendimento ao prazo de validade não afastará a obrigação de observância das condições de conservação e, no caso das vacinas, da manutenção integral da cadeia de frio.

2.5. Transporte, conservação e entrega

A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo utilizar meios compatíveis com as características de cada item e preservar sua integridade, qualidade, embalagem e condições de conservação até o efetivo recebimento.

Para os produtos termolábeis, especialmente as vacinas, deverá ser mantida **temperatura controlada durante todo o transporte**, mediante utilização de recipientes térmicos adequados e manutenção da cadeia de frio até a entrega ao Município.

O fornecimento será realizado **parceladamente, conforme a necessidade da Administração**, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.6. Recebimento e controle de conformidade

No recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando, conforme aplicável:

- descrição e especificação do produto;
- quantidade entregue;
- fabricante;
- lote;
- prazo de validade;
- integridade das embalagens;



- condições de conservação;
- temperatura e manutenção da cadeia de frio das vacinas;
- componentes dos kits;
- regularização sanitária;
- correspondência integral com as especificações estabelecidas.

A Administração poderá **recusar total ou parcialmente** os produtos que apresentem qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação.

2.7. Substituição de produtos

A contratada deverá substituir, **sem qualquer custo adicional para o Município**, dentro do prazo estabelecido de 5 dias, os produtos que apresentarem:

- I – Embalagem violada ou danificada;
- II – Prazo de validade inferior ao exigido;
- III – Especificação divergente da contratada;
- IV – Deterioração ou vazamento;
- V – Perda das condições adequadas de conservação;
- VI – Falha de fabricação;
- VII – Ausência de componentes necessários à utilização;
- VIII – Qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

2.8. Controle de utilização

Os produtos serão utilizados exclusivamente nas ações e atendimentos oficialmente desenvolvidos ou autorizados pelo Município, sob avaliação e responsabilidade do **médico-veterinário municipal**.

A Administração deverá manter controle de **entrada, saída, lote, validade, estoque, aplicações, testes realizados e eventuais perdas**, permitindo o acompanhamento do consumo e subsidiando o planejamento de futuras aquisições.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar o abastecimento regular do Consultório Veterinário Municipal de Contenda, garantindo a disponibilidade de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos necessários à continuidade dos atendimentos e das ações de proteção e bem-estar animal.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- I – Garantir a disponibilidade de vacinas veterinárias para realização das ações de imunização e prevenção de doenças infectocontagiosas em cães e gatos atendidos pelo Município;



II – Disponibilizar testes diagnósticos rápidos como ferramentas auxiliares à triagem e identificação inicial de enfermidades, possibilitando ao médico-veterinário maior agilidade na avaliação clínica e na definição da conduta adequada;

III – Assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos veterinários municipais, reduzindo o risco de interrupção dos serviços em razão da falta de insumos;

IV – Possibilitar o atendimento adequado de animais em situação de vulnerabilidade, incluindo animais errantes, abandonados, resgatados, comunitários, vítimas ou suspeitos de maus-tratos e animais encaminhados para ações de proteção e adoção responsável;

V – Proporcionar maior segurança na tomada de decisões clínicas, especialmente quanto à necessidade de isolamento, encaminhamento para exames complementares, orientação aos responsáveis e adoção de medidas de biossegurança;

VI – Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos, vencimento e desperdício dos produtos;

VII – garantir que os produtos adquiridos apresentem condições adequadas de qualidade, conservação, validade e regularização, especialmente no caso das vacinas, com preservação da cadeia de frio durante o transporte até o recebimento pelo Município;

VIII – assegurar melhores condições para o planejamento das aquisições ao longo da vigência da contratação, compatibilizando os quantitativos solicitados com o consumo efetivo e a capacidade de armazenamento do Consultório Veterinário Municipal.

Assim, a contratação deverá resultar na manutenção do abastecimento dos insumos veterinários necessários, na continuidade dos atendimentos, na melhoria das condições de prevenção e triagem de enfermidades e no uso racional dos recursos públicos, contribuindo para a adequada execução das ações municipais de proteção e bem-estar animal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD. TOTAL	VLR. TOTAL
1	Vacina Polivalente Felina (V4), de uso veterinário, liofilizada acompanhada de diluente, dose de 1 mL após reconstituição, para imunização ativa de gatos contra Rinotraqueíte Viral Felina, Calicivirose Felina, Panleucopenia Felina e Clamidiose Felina. Referência comercial: V4 importada ou equivalente de qualidade igual ou superior, registrada no MAPA.	AMP - AMPOLA	52,65	200	10.530,00
2	Vacina Polivalente Canina (V10), de uso veterinário, liofilizada acompanhada de diluente, para imunização ativa de cães contra Cinomose Canina, Hepatite Infecciosa Canina (Adenovírus Canino tipo 1), Adenovírus Canino tipo 2, Parainfluenza Canina, Parvovirose Canina, Coronavirose Canina e Leptospirose (Leptospira canicola, Leptospira icterohaemorrhagiae, Leptospira grippotyphosa e Leptospira pomona), dose de 1 mL após reconstituição. Referência comercial: vacina V10 importada ou equivalente de qualidade igual ou superior, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).	AMP - AMPOLA	64,57	300	19.371,00



3	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO : Vacina inativada para uso em cães em gatos. Frasco dose individual de 1ml.	AMP - AMPOLA	19,82	400	7.928,00
4	Kit para teste rápido de uso veterinário destinado à detecção qualitativa de antígeno do Parvovírus Canino (CPV) em amostras de fezes de cães, por imunoensaio rápido, imunocromatográfico, imunoenzimático ou metodologia equivalente, contendo dispositivo de teste, reagentes, diluentes e ensaio, conforme instruções do fabricante	KIT - KIT	61,44	60	3.686,40
5	Kit para teste rápido de uso veterinário destinado à detecção qualitativa de antígeno do Vírus da Cinomose Canina (CDV) em amostras de cães, tais como secreção conjuntival/ocular e/ou nasal, ou outras amostras biológicas expressamente validadas pelo fabricante, como urina, soro ou plasma, por imunoensaio rápido, contendo todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste.	KIT - KIT	83,28	60	4.996,80
6	Kit para teste rápido imunocromatográfico ou imunoensaio rápido equivalente, de uso veterinário, destinado à detecção qualitativa de anticorpos contra Babesia spp. causadoras de babesiose canina, em amostras de sangue total, soro ou plasma de cães, devendo o fabricante informar a espécie ou espécies de Babesia abrangidas pelo ensaio, acompanhado de todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste.	KIT - KIT	104,17	30	3.125,10
7	Kit para teste rápido de uso veterinário destinado à detecção qualitativa simultânea de anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e de antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) em sangue total, soro ou plasma de gatos, por imunoensaio rápido, acompanhado de todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste	KIT - KIT	105,40	80	8.432,00
8	Kit para teste rápido imunocromatográfico ou imunoensaio rápido equivalente, de uso veterinário, destinado à detecção qualitativa de anticorpos contra Ehrlichia canis em sangue total, soro ou plasma de cães, acompanhado de todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste	KIT - KIT	85,50	50	4.275,00
9	Kit para teste rápido de uso veterinário destinado à detecção qualitativa de antígeno de Giardia spp. em amostras de fezes de cães e gatos, por imunoensaio rápido, imunocromatográfico, imunoenzimático ou metodologia equivalente, acompanhado de	KIT - KIT	99,50	30	2.985,00



	todos os reagentes, diluentes e materiais necessários à realização do teste.				
10	Tiras reagentes para urinálise, frasco contendo 100 unidades, destinadas à avaliação físico-química de urina, incluindo parâmetros como pH, proteína, glicose, cetonas, sangue, bilirrubina, urobilinogênio, nitrito e leucócitos, conforme especificação do fabricante.	FRAS - FRASCO	40,52	10	405,20
Valor total: R\$ 65.734,50					

Os quantitativos foram estabelecidos considerando a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, de modo a proporcionar disponibilidade dos insumos necessários à execução dos atendimentos, sem promover a formação de estoque excessivo.

A contratação será realizada por Registro de Preços, com fornecimento parcelado e condicionado às necessidades efetivamente verificadas pela Administração. Dessa forma, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral por parte do Município.

A adoção do fornecimento parcelado permitirá adequar as aquisições ao consumo efetivo do Consultório Veterinário Municipal, à capacidade de armazenamento e aos prazos de validade dos produtos, reduzindo o risco de vencimento, perdas e desperdícios. Essa sistemática também é especialmente relevante para as vacinas, em razão das condições específicas de conservação e da necessidade de manutenção da cadeia de frio.

Assim, os quantitativos estimados buscam assegurar o abastecimento necessário à continuidade dos serviços veterinários municipais, mantendo margem adequada para atendimento da demanda prevista durante a vigência da contratação, sem aquisição antecipada de volumes superiores às necessidades da Administração.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente quanto ao planejamento, recebimento, armazenamento, controle e utilização dos produtos adquiridos.

Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

I – Formalizar o procedimento de contratação e promover os atos necessários à realização do Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços;

II – Verificar a disponibilidade das condições necessárias para o recebimento e armazenamento dos produtos, observando as características específicas de cada item e, especialmente, as condições de conservação das vacinas;

III – assegurar que o local destinado ao armazenamento dos produtos disponha das condições adequadas de conservação, controle e organização dos estoques, de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes;

IV – Estabelecer procedimentos para o recebimento e conferência dos produtos, contemplando, conforme aplicável, quantidade, especificação, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de conservação, regularização sanitária e, no caso das vacinas, manutenção da cadeia de frio;

V – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, para acompanhamento das solicitações, entregas, conferência dos produtos e registro de eventuais ocorrências;



- VI – Organizar o controle de entrada, saída, lote, validade, estoque, aplicações, testes realizados e eventuais perdas, de modo a subsidiar o planejamento das aquisições futuras;
- VII – estabelecer fluxo interno para solicitação dos produtos, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração;
- VIII – orientar os servidores envolvidos quanto aos procedimentos de recebimento, armazenamento, conservação e utilização dos produtos, especialmente quanto às vacinas e à necessidade de preservação da cadeia de frio;
- IX – Observar os procedimentos aplicáveis ao gerenciamento e descarte dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, em conformidade com as normas pertinentes e com os procedimentos adotados pelo Consultório Veterinário Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado considerando as características dos produtos, a natureza da demanda do Consultório Veterinário Municipal e a forma de disponibilização dos insumos veterinários.

Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição direta dos produtos pela Administração, mediante procedimento licitatório

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos, de forma parcelada e conforme a necessidade do Município.

Essa alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois permite à Administração adquirir os produtos **conforme a demanda efetivamente verificada**, sem necessidade de manter grandes estoques, além de possibilitar a definição prévia das especificações técnicas, condições de conservação, prazos de validade e demais requisitos necessários à adequada utilização dos produtos.

A adoção do **Registro de Preços** mostra-se especialmente adequada, considerando que a demanda ocorrerá de forma parcelada e que os quantitativos possuem caráter estimativo para o período de vigência da contratação. O próprio planejamento prevê que os produtos sejam solicitados conforme o consumo efetivo, evitando formação de estoque excessivo, vencimento e desperdício.

Alternativa 2 – Aquisição dos produtos em contratação única, com entrega integral

Essa alternativa foi considerada, porém não se mostra a mais adequada. A entrega integral de todos os quantitativos estimados poderia resultar na formação de estoque superior à necessidade imediata do Consultório Veterinário Municipal, especialmente em razão dos prazos de validade e das condições específicas de conservação das vacinas.

Além disso, a aquisição antecipada de todo o quantitativo poderia aumentar o risco de **vencimento, perdas e desperdícios**, bem como demandar maior capacidade de armazenamento.

Alternativa 3 – Contratação de empresa para fornecimento contínuo dos insumos

Também foi considerada a possibilidade de contratação de empresa para fornecimento contínuo dos produtos. Entretanto, para a necessidade identificada, a adoção do Registro de Preços com fornecimento mediante solicitação mostra-se mais adequada, uma vez que permite à Administração



solicitar os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação, sem obrigação de aquisição integral..

Análise da solução escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.**

A escolha do julgamento por item é compatível com a natureza do objeto, uma vez que os produtos possuem características, finalidades e apresentações distintas e podem ser fornecidos de forma independente. O TR já demonstra que a divisão em 10 itens permite a participação de fornecedores especializados e evita a concentração do fornecimento em uma única empresa.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com a natureza da demanda**, permitindo assegurar o abastecimento do Consultório Veterinário Municipal, preservar a continuidade dos atendimentos e, simultaneamente, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada mediante pesquisa de preços no Banco de Preços, na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para os itens 6, 8 e 9, referentes aos testes de Babesia, Ehrlichia e Giardia, foram utilizados como referência os valores constantes no Edital de Credenciamento do Município de Datas/MG, considerando a compatibilidade dos produtos com o objeto pretendido.

Para obtenção dos valores estimados, foi realizada a soma aritmética dos valores obtidos nas fontes de pesquisa, dividindo-se o resultado pela quantidade de referências consideradas, obtendo-se, assim, a média aritmética dos preços pesquisados para cada item.

Os valores utilizados na composição da estimativa encontram-se demonstrados na planilha abaixo, e os documentos e cotações que subsidiaram a pesquisa de preços serão disponibilizados ao final do Termo de Referência, para fins de comprovação e conferência.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **Valor Total: R\$ 65.734,50 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)



Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Atraso na entrega dos produtos	Médio	Estabelecer prazo de entrega no Termo de Referência, acompanhar os pedidos e realizar cobrança formal da contratada quando necessário. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.	Fiscal/Gestor da Ata e Secretaria requisitante	Acionar o próximo fornecedor classificado, quando juridicamente possível, ou realizar nova contratação para evitar o desabastecimento.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Médio	Conferência dos produtos no recebimento, verificando marca/modelo quando aplicável, quantidade, embalagem, lote, validade, integridade e demais características exigidas no TR.	Fiscal/Gestor da Ata e servidor responsável pelo recebimento	Recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos em desconformidade, dentro do prazo estabelecido.
Produtos com prazo de validade inadequado ou próximo do vencimento	Médio	Conferir a validade no ato do recebimento e exigir que os produtos atendam às condições estabelecidas no TR. Controlar os lotes e respectivas validade no estoque.	Servidor responsável pelo recebimento e armazenamento	Solicitar substituição do lote, caso não atenda às condições estabelecidas, evitando sua utilização ou armazenamento inadequado.
Interrupção da cadeia de frio ou conservação inadequada das vacinas	Alto	Conferir as condições de transporte e recebimento das vacinas, mantendo armazenamento conforme as orientações do fabricante e condições estabelecidas no TR. Realizar controle adequado da conservação dos produtos.	Responsável pelo armazenamento e equipe do Consultório Veterinário Municipal	Segregar imediatamente os produtos que tenham apresentado condição inadequada de conservação e solicitar substituição à contratada, evitando a utilização de produtos cuja qualidade possa estar comprometida.
Desabastecimento dos produtos durante a vigência da Ata	Médio	Realizar acompanhamento periódico do estoque, consumo e saldo da Ata, com planejamento antecipado das	Secretaria requisitante/Fiscal da Ata	Avaliar a possibilidade de utilização de saldo remanescente, nova contratação ou adoção de procedimento legalmente cabível para



Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
		solicitações de fornecimento.		garantir a continuidade do atendimento.
Fornecimento de quantidade inferior à solicitada	Baixo	Conferência quantitativa no momento do recebimento e registro das divergências encontradas.	Servidor responsável pelo recebimento	Solicitar complementação da quantidade faltante antes da conclusão do recebimento.
Variação ou indisponibilidade de determinados produtos no mercado	Médio	Realizar pesquisa de mercado e acompanhar a capacidade de fornecimento dos fornecedores durante a vigência da Ata.	Secretaria requisitante/Gestor da Ata	Adotar os procedimentos previstos na legislação para substituição, negociação ou nova contratação, quando cabível, sem comprometer a continuidade do serviço.
Perdas de produtos por vencimento ou armazenamento inadequado	Médio	Manter controle de estoque, lote, validade, entradas, saídas e utilização dos produtos, priorizando o uso daqueles com vencimento mais próximo.	Responsável pelo estoque/Consultório Veterinário Municipal	Segregar os produtos impróprios para uso e providenciar sua destinação adequada, conforme as normas aplicáveis, além de revisar os quantitativos das futuras solicitações.
Falha na fiscalização e no acompanhamento da Ata	Médio	Designar formalmente gestor e fiscal, estabelecendo as respectivas atribuições e mantendo registros das solicitações, entregas, ocorrências e providências adotadas.	Gestor e Fiscal da Ata	Comunicação imediata à autoridade competente para adoção das medidas administrativas necessárias e substituição do responsável, quando cabível.
Inexecução ou descumprimento das obrigações pela contratada	Médio	Acompanhamento da execução, registro das ocorrências, notificações formais e aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.	Gestor/Fiscal da Ata e autoridade competente	Avaliar a convocação de fornecedor subsequente ou realização de nova contratação, observada a legislação vigente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)



A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, de vacinas veterinárias, testes diagnósticos rápidos e tiras de urinálise, destinados ao atendimento das necessidades do Consultório Veterinário Municipal de Contenda, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por itens, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores que tenham capacidade de fornecer os produtos de forma compatível com as especificações estabelecidas pela Administração. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

A solução contempla o fornecimento dos produtos necessários para:

- vacinação e prevenção de doenças em cães e gatos atendidos pelo Consultório Veterinário Municipal;
- realização de testes diagnósticos rápidos, como ferramentas auxiliares na triagem e avaliação dos animais;
- realização de exames por meio de tiras de urinálise, conforme a necessidade dos atendimentos;
- manutenção da capacidade de atendimento do serviço veterinário municipal;
- redução do risco de interrupção dos procedimentos por falta de insumos;
- manutenção de estoque compatível com a demanda, evitando aquisições excessivas e possíveis perdas por vencimento.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de embalagem, integridade, validade, transporte e conservação estabelecidas no Termo de Referência. No caso das vacinas, deverá ser assegurada a manutenção das condições adequadas de conservação e transporte, especialmente quanto à cadeia de frio, desde o fornecimento até o recebimento pela Administração.

O recebimento dos produtos será precedido de conferência quanto às quantidades e às características exigidas, incluindo, quando aplicável, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e condições de conservação, sendo recusados os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A Administração realizará o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, com controle das solicitações, entregas, saldos, estoque e ocorrências, possibilitando o planejamento dos pedidos de acordo com o consumo efetivo do Consultório Veterinário Municipal.

A solução também contempla a possibilidade de adoção das medidas administrativas cabíveis em situações de atraso, entrega em desconformidade, descumprimento das condições de fornecimento ou demais ocorrências que possam comprometer a continuidade do serviço, inclusive com a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata e na legislação vigente.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, economicamente compatível e operacionalmente viável, pois possibilita à Administração adquirir os produtos de maneira planejada e parcelada, conforme a demanda efetiva, garantindo o abastecimento necessário ao Consultório Veterinário Municipal, a continuidade dos atendimentos e o uso racional dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a natureza dos produtos, a possibilidade de fornecimento por diferentes



empresas, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que o objeto é composto por diferentes tipos de produtos — vacinas veterinárias, testes diagnósticos rápidos e tiras de urinálise — que possuem características, fabricantes e fornecedores distintos e podem ser fornecidos de forma independente.

Assim, a contratação será realizada por itens, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo que cada fornecedor participe apenas dos itens para os quais possua condições de fornecimento, evitando a concentração de todo o objeto em um único fornecedor e ampliando a competitividade do certame.

O parcelamento por item também possibilita à Administração obter preços mais vantajosos individualmente, além de reduzir o risco de desabastecimento decorrente da eventual impossibilidade de um único fornecedor atender integralmente às necessidades do Consultório Veterinário Municipal. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a funcionalidade ou o resultado pretendido da contratação, pois os produtos possuem utilização independente e não dependem da aquisição conjunta para que cumpram suas respectivas finalidades.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que os itens sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e durante a vigência da Ata, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado, especialmente em relação às vacinas.

Dessa forma, não se identifica justificativa técnica ou econômica para a contratação em lote único, sendo o parcelamento por itens a alternativa que melhor atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Após análise do objeto pretendido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução da solução proposta.

A presente contratação possui objeto autônomo, destinado ao fornecimento de vacinas veterinárias, testes diagnósticos rápidos e tiras de urinálise para utilização pelo Consultório Veterinário Municipal de Contenda, podendo os produtos ser adquiridos e utilizados de forma independente, conforme a necessidade dos atendimentos realizados.

Embora a utilização dos produtos esteja relacionada às atividades rotineiras do Consultório Veterinário Municipal, não há necessidade de que sua aquisição esteja vinculada à contratação de outro objeto específico, tampouco de que sejam realizadas contratações simultâneas para viabilizar o fornecimento ou a utilização dos produtos.

Eventuais aquisições de outros materiais, medicamentos, equipamentos ou serviços necessários ao funcionamento do Consultório Veterinário Municipal constituem objetos distintos e não apresentam interdependência direta com a presente contratação, não impedindo sua execução ou o alcance dos resultados pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes a serem consideradas como condição para a execução da presente contratação, podendo o procedimento prosseguir de forma autônoma.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação, embora destinada à aquisição de vacinas veterinárias, testes diagnósticos rápidos e tiras de urinálise, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, materiais utilizados nos procedimentos veterinários e resíduos com potencial infectante ou perfurocortante.



Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas medidas de prevenção e controle dos impactos ambientais, especialmente durante o recebimento, armazenamento, utilização e descarte dos produtos.

Entre os principais impactos e respectivas medidas de controle, destacam-se:

Impacto ambiental identificado	Medida de prevenção/mitigação
Geração de resíduos de embalagens, caixas, plásticos e materiais de acondicionamento	Promover a segregação dos resíduos e, sempre que possível, encaminhar materiais recicláveis para destinação ambientalmente adequada.
Geração de resíduos provenientes de vacinas, frascos, ampolas e materiais utilizados na vacinação	Realizar a segregação, acondicionamento e destinação conforme as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, evitando o descarte em lixo comum.
Geração de testes diagnósticos utilizados e demais materiais potencialmente contaminados	Realizar o descarte adequado, conforme a classificação do resíduo e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Consultório Veterinário Municipal.
Geração de materiais perfurocortantes utilizados nos procedimentos	Realizar o descarte em recipientes apropriados para resíduos perfurocortantes, evitando riscos ambientais e ocupacionais.
Perdas de produtos por vencimento ou armazenamento inadequado	Realizar controle de estoque, lote e prazo de validade, priorizando a utilização dos produtos com vencimento mais próximo e solicitando os quantitativos de acordo com a demanda, reduzindo desperdícios.
Descarte inadequado de produtos vencidos ou impróprios para utilização	Segregar os produtos e providenciar sua destinação final ambientalmente adequada, observando os procedimentos estabelecidos para resíduos de serviços de saúde.

A Administração deverá observar as disposições aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados durante a utilização dos produtos.

Também deverá ser priorizada a aquisição parcelada e conforme a necessidade efetiva do Consultório Veterinário Municipal, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços, medida que contribui para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir perdas por vencimento e minimizar o desperdício de materiais.

Quanto às embalagens, sempre que houver materiais passíveis de reciclagem e desde que não estejam contaminados, deverá ser priorizada sua segregação e destinação adequada, em consonância com as práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Municipal.

No caso das vacinas, deverá ser mantida a conservação adequada durante o transporte e armazenamento, evitando perdas de produtos decorrentes de condições inadequadas de conservação e, conseqüentemente, a geração desnecessária de resíduos.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados passíveis de controle e mitigação, mediante o adequado gerenciamento dos resíduos, controle de estoque e validade, armazenamento correto dos produtos e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, sem que sejam identificados impactos ambientais que impeçam ou inviabilizem a contratação.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das informações levantadas e das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas veterinárias, testes diagnósticos rápidos e tiras de urinálise, destinados ao atendimento das necessidades do Consultório Veterinário Municipal de Contenda.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que permitirá a manutenção do abastecimento dos insumos necessários à realização dos atendimentos veterinários, às ações de vacinação, prevenção, triagem e apoio diagnóstico dos animais atendidos pelo serviço municipal.

A adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, mostra-se compatível com as características do objeto e possibilita maior flexibilidade na aquisição dos produtos, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas por vencimento.

O parcelamento por itens também se demonstra adequado, considerando que os produtos possuem características e finalidades distintas e podem ser fornecidos de forma independente, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Foram ainda considerados os riscos relacionados à contratação, especialmente aqueles referentes a atrasos na entrega, desconformidade dos produtos, prazo de validade, conservação das vacinas, manutenção da cadeia de frio, desabastecimento e perdas de materiais, para os quais foram previstas medidas de controle e contingência.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos identificados são passíveis de mitigação mediante o adequado gerenciamento dos resíduos, a correta destinação dos materiais utilizados nos procedimentos, o controle de estoque e validade e a observância das condições adequadas de armazenamento e conservação.

Dessa forma, considerando a necessidade da Administração, a adequação da solução proposta, a possibilidade de fornecimento parcelado, a análise de mercado realizada, a estimativa dos quantitativos e valores e os mecanismos de controle previstos, esta equipe técnica manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração e/ou continuidade dos atos necessários à realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 288/2023 e demais normas aplicáveis.

Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, necessária e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório.

Murilo Motti Scarpim
Médico Veterinário Municipal

Juliana Good Soares
Departamento de compras

Ary Alberti Neto
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio ambiente



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PE (SRP) nº 052/2026

59



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PE (SRP) nº 052/2026

60



ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OPTANTE SIMPLES NACIONAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)



- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante: _____



CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorde com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.

II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.

III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.

IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.

V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.

VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.

VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

Aos dias do mês de do ano de 2026, (00/00/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número xxx/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, nº 7224/2026.

1. DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx – xxxxxxxx – CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx /Estado do Paraná, endereço eletrônico e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx neste ato representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito CPF nº xxxxxxxxxxxx e portador(a) do RG nº /CNH xxxxxxxxxxxx DETRAN/PR, conforme relação em anexo.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**.

1.3. OBJETO desta ATA, **Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda**, conforme exigido no Edital do Pregão nº XXX/2026.

2. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES



2.1 Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.

2.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



- 3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 dias **úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

4. VIGENCIA DA ARP

- 4.1. Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.
- 4.5. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DOS VINCULOS DA ARP

- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

- 6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



6.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

6.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

6.2.2 Encaminhar o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

6.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

6.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

6.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

6.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

6.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.



6.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Secretário Municipal de Industria, Agropecuaria e Meio Ambiente Sr. Ary Alberti Neto.

6.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Srª Murilo Motti Scarpim.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

6.3. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se

6.3.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação;

6.3.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

6.3.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

6.3.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

6.3.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.3.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;



- 6.3.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 6.3.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.3.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 6.4.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 6.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.
- 6.6.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**
- 7.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.
- 7.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 8. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante.



- 8.1.1.** A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.
- 8.1.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 8.1.3.** Quando não couber o disposto neste item, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
- 8.2.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 8.3.** Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 8.4.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 8.5.** Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
- 8.5.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
- 8.5.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
- 8.5.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 9.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 9.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 9.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

10. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 10.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 10.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.
- 10.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 10.4.** Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 10.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



- 10.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - 10.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
 - 10.4.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
 - 10.4.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - 10.4.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 10.5.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 10.6.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 10.7.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 10.8.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORADA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.2.** Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.



- 11.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 11.4.** O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15 Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 à 14.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 à 14.1.12 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2 à 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 **Multa**:

15.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.4.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.16 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 para Registro de Preços.

17.2 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

17.3 O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

17.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

17.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA



ARY ALBERTI NETO
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Signatário da Ata: (NOME DA EMPRESA)

Relação de objetos registrados: (ITENS GANHOS E VALORES)

PE (SRP) nº xxx/2026



ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CADASTRO RESERVA

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

